



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Lei nº. 1.164, de 04 de maio de 2009.

“Cria o Fundo de Desenvolvimento Municipal – FDM do Município de Jaciara e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Fundo de Desenvolvimento Municipal do Município de Jaciara – FDM, de natureza contábil e financeira, para atender pessoas físicas e jurídicas, especialmente pequenos produtores rurais, trabalhadores urbanos e as microempresas rurais e urbanas.

Art. 2º. Constituem recursos financeiros do FDM/JACIARA:

- I - aporte inicial da Prefeitura Municipal de Jaciara;
- II- receitas permanentes;
- III- receitas eventuais.

§ 1º O Município de Jaciara deverá no prazo de 30 (trinta) dias da publicação da presente lei, aportar R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no FDM/JACIARA.

§ 2º As receitas permanentes a que se refere o inciso II deste artigo serão constituídas de:

- I - outros aportes do Município de Jaciara;
- II - rendimentos das aplicações financeiras dos recursos;
- III - contraprestação dos beneficiários.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

§ 3º As receitas eventuais, referidas no inciso III do Artigo 2º, constituir-se-ão de:

- I- repasses do Governo Estadual;
- II- recuperação de recursos da utilização da garantia;
- III- parcerias;
- IV- doações;
- V- outros.

§ 4º Os recursos do FDM deverão representar sempre um percentual acordado entre o Agente Financeiro e a Prefeitura Municipal de Jaciara, a ser estabelecido através de convênio específico.

Art. 3º. A gestão financeira do Fundo de Desenvolvimento Municipal de Jaciara – FDM/JACIARA caberá a Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S.A.- MT FOMENTO.

§ 1º. As disponibilidades do FDM/JACIARA serão depositadas em conta específica aberta pela gestora em instituição financeira oficial.

§ 2º. Os recursos do FDM/JACIARA poderão ser aplicados no mercado financeiro, sendo que, 50% (cinquenta por cento) de seus rendimentos serão destinados à Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A, a título de remuneração.

§ 3º. O valor previsto no parágrafo anterior não exclui a cobrança da remuneração prevista no art. 5º, da Lei Complementar nº140, de 16 de dezembro de 2003.

Art. 4º. Fica autorizada a utilização dos recursos do FDM/JACIARA para cobertura/pagamento das operações de crédito concedidas pela Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A – MT FOMENTO, que atendam ao Município de Jaciara, nas seguintes modalidades:

- I- micro e pequenas empresas;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

- II- micro e pequenos produtores rurais e urbanos, preferencialmente organizados em associações ou cooperativas;
- III- trabalhadores desempregados;
- IV- trabalhadores autônomos;
- V- cooperativas organizadas ou em fase de organização;
- VI- outras formas de associações produtivas;
- VII- cidadania e melhoria da condição de vida dos munícipes.

Parágrafo único – A cobertura citada no art. 4º dar-se-á somente em caso de inadimplência superior a 30 (trinta) dias dos beneficiários das operações de crédito concedidas no Município de Jaciara e esgotadas todas as possibilidades de recebimento por via administrativa.

Art. 5º. Será celebrado convênio específico entre o Município e o Agente Financeiro, visando operacionalizar o disposto nos arts. 3º e 4º desta Lei.

Art. 6º. Fica atribuída a Secretaria Municipal de Fazenda a gestão do Fundo de Desenvolvimento Municipal competindo-lhe:

- I- manter o acompanhamento anual dos dados relativos ao desempenho do FDM/JACIARA;
- II- indicar providências quanto à funcionabilidade do Fundo, de forma a permitir a manutenção de reservas em níveis suficientes para cumprimento do disposto no art. 4º desta Lei;
- III- operacionalizar o Fundo no Município através de organismos colegiados voltados para o desenvolvimento sustentável;
- IV- expedir Resoluções Normativas complementares;
- V- autorizar o Agente Financeiro as aplicações do saldo do FDM/JACIARA no mercado financeiro.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Art. 7º. Fica o Município de Jaciara autorizado a utilizar os recursos do FDM/JACIARA para subscrever ações da MT FOMENTO.

Art. 8º. Fica incluído na Lei nº. 1.014/2005, de 21/12/2005, Plano Plurianual para o quadriênio 2006 a 2009, Alterada pela Lei nº. 1.139, de 20/10/2008, e, na Lei nº. 1.145/2008, de 05/12/2008, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009, as metas abaixo relacionadas, com suas respectivas classificações orçamentárias:

Meta – 2.212 – Manutenção do FDM – Fundo de Desenvolvimento Municipal de Jaciara.

Objetivo – A presente meta tem por objetivo custear as despesas com a manutenção do FDM – Fundo de Desenvolvimento Municipal de Jaciara.

Meta – 1.212 – Concessão de Empréstimos.

Objetivo – A presente meta tem por objetivo conceder empréstimos por intermédio do FDM – Fundo de Desenvolvimento Municipal de Jaciara.

Art. 9º. Fica também autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2009, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão	09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
Unidade			
Orç.	05	FDM – Fundo de Desenvolvimento Municipal de Jaciara	
Função	04	Administração.	
SubFunção	122	Administração Geral	
Programa	0052	Apoio Administrativo	
Atividade		Manutenção do Fundo de Desenvolvimento Municipal de	
	2.212	Jaciara	
Categoria	3	DESPESAS CORRENTES	45.000,00



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Grupo Desp	1	PESSOAL E ENCARGOS	2.400,00
Mod.Aplic	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	2.000,00
	3190.13	Obrigações Patronais – efetivos	400,00
Grupo Desp	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.600,00
Mod.Aplic	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento	3390.14	Diárias Civas	200,00
	3390.30	Material de Consumo	400,00
	3390.32	Material de Distribuição Gratuita	500,00
		Outros Serviços de Terceiros	-
	3390.36	Pessoa Física	500,00
		Outros Serviços de Terceiros	-
	3390.39	Pessoa Jurídica	1.000,00
	3390.43	Subvenções Sociais	30.000,00
		Outros Auxílios Financeiros a	
	3390.48	Pessoas Físicas	10.000,00
Função	23	Comércio e Serviços.	
SubFunção	691	Promoção Comercial	
Programa	0014	Fomento ao Desenvolvimento Comercial	
Projeto	1.212	Concessão de Empréstimo	
Categoria	4	DESPESAS DE CAPITAL	105.000,00
Grupo Desp.	5	INVERSÕES FINANCEIRAS	
Mod.Aplic.	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento	66	Concessão de Empréstimos	105.000,00

Art. 10. O Crédito autorizado no artigo anterior terá como fonte de recursos anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, § 1º, Artigo 43 da Lei 4.320/64, com a seguinte classificação:

Órgão	10	Secretaria Municipal de Gestão Social
Unidade	03	FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Orç.

Função	08	Assistência Social	
SubFunção	244	Assistência Comunitária	
Programa	0120	AÇÃO SOCIAL PARA TODOS	
Projeto	1038	Implantação de Projeto de Fomento p/Geração de Renda	
Categoria	4	DESPESAS DE CAPITAL	65.000,00
Grupo Desp.	5	INVERSÕES FINANCEIRAS	
Mod.Aplic.	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento	66	Concessão de Empréstimos	65.000,00

Órgão 10 **Secretaria Municipal de Gestão Social**

Unidade

Orç.	03	FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	08	Assistência Social	
SubFunção	244	Assistência Comunitária	
Programa	0120	AÇÃO SOCIAL PARA TODOS	
Projeto	1070	Aquisição de Máquinas e Equip.p/Geração de Emprego	
Categoria	4	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
Grupo Desp.	4	INVESTIMENTOS	
Mod.Aplic.	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento	52	Equipamentos e Mat. Permanente	20.000,00

Órgão 10 **Secretaria Municipal de Gestão Social**

Unidade

Orç.	03	FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	08	Assistência Social	
SubFunção	244	Assistência Comunitária	
Programa	0120	AÇÃO SOCIAL PARA TODOS	
Atividade	2195	Manutenção do Renda Cidadã	
Categoria	3	DESPESAS CORRENTES	50.000,00
Grupo Desp.	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Mod.Aplic.	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento	48	Outros Aux.Financ. a Pessoa Jurid.	50.000,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Gestão Social	
Unidade			
Orç.	03	FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	08	Assistência Social	
SubFunção	244	Assistência Comunitária	
Programa	0120	AÇÃO SOCIAL PARA TODOS	
Atividade	2123	Manut. e Enc. Com os programas Assist. e Con.	
Categoria	3	DESPESAS CORRENTES	15.000,00
Grupo Desp.	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Mod.Aplic.	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento	33	Outros Aux.Financ. a Pessoa Jurid.	15.000,00

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Em 04 de maio de 2009.

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com a fixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.